



PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE UBATUBA
ESTADO DE SÃO PAULO

TERMO ADITIVO N.º 02 AO CONTRATO N.º 30/2016 – PROCESSO 9734/2015 – PP 81/2015

Como **CONTRATANTE** a **PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE UBATUBA**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede em Ubatuba/SP, à Rua Luiz Passos Júnior, nº 50, inscrita no **CNPJ** sob o nº 46.482.840/0001 - 39, ora representada pelo Prefeito Municipal, **DÉLCIO JOSÉ SATO**, portador da Cédula de Identidade R.G. nº 20.609.175-8 e do CPF/MF nº 110.529.178-28, doravante simplesmente denominada **CONTRATANTE**, e de outro lado, e como **CONTRATADA** a empresa **QUALILOG SERVIÇOS AUXILIARES ADMINISTRATIVOS LTDA EPP**, com sede na Rua Sete de Abril, nº 59, andar 11, São Paulo, CEP 01043-000, inscrita no **CNPJ/MF** sob n.º 05.059.447/0001-50, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, representada neste ato pelo **Sr. Cristiano Cecatto**, portador da Cédula de Identidade R.G. nº 25.346.495-x e do CPF/MF nº 255.490.858-36.

As partes, assim nomeadas e qualificadas, pelo presente Instrumento particular e na melhor forma de direito, têm, entre si, ajustado o presente Aditamento, subordinado às normas da Lei n.º 8.666/93, e suas alterações, e pelas cláusulas específicas que mutuamente outorgam e aceitam como consta do presente Instrumento.

CLÁUSULA PRIMEIRA: OBJETO

Adita-se o supracitado contrato, datado de 01 de fevereiro de 2016, que tem por objeto a contratação de empresa especializada para atuar no departamento de medicina do trabalho, treinamento e capacitação funcional, para prorrogação em mais 30 (trinta) dias passando a vigência de 10 de abril de 2017 a 09 de maio de 2017, com o valor global de R\$ 24.400,00 (vinte e quatro mil e quatrocentos reais). Justifica-se por se tratar de um serviço de extrema importância para que os programas determinados pelo ministério do trabalho e emprego, por meio de suas normas regulamentadoras –NR's, sejam realizados, mantendo assim a municipalidade em dia com suas obrigações perante o ministério.

CLÁUSULA SEGUNDA: FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

Firma-se o atual aditamento com fundamento no artigo com fundamento no artigo 57, inciso II da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.



PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE UBATUBA
ESTADO DE SÃO PAULO

CLÁUSULA TERCEIRA: VALOR E SUPORTE ORÇAMENTÁRIO

Secretaria	Dotação	Valor 2017
Administração	137-04.01.04.122.0014.2.001.339039.01.110000	R\$ 24.400,00
	Valor Global	R\$ 24.400,00

CLÁUSULA QUARTA: RATIFICAÇÃO DAS CLÁUSULAS CONTRATUAIS

Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições constantes do Contrato Original que não foram, de uma forma ou de outra, alteradas pelo presente Aditamento.

E por estarem de acordo, assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias, na presença de 02 (duas) testemunhas.

Ubatuba, 07 de abril de 2017.


DÉLCIO JOSÉ SATO

Prefeito Municipal


SILVIO BONFIGLIOLI NETO

Secretário Municipal de Administração




QUALILOG SERVIÇOS AUXILIARES ADMINISTRATIVOS LTDA EPP

Representante legal

Testemunhas:


Carla Hellen Siqueira Silva

RG 48.637.116-5


Edson Gomes

RG 8.708.303-6



PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE UBATUBA
ESTADO DE SÃO PAULO

TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO
CONTRATOS OU ATOS JURÍDICOS
ANÁLOGOS

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal da Estância Balneária de Ubatuba

CONTRATADA: Qualilog Serviços Auxiliares Administrativos Ltda EPP.

CONTRATO Nº (DE ORIGEM): contrato nº 30/2016 – processo 9734/2015

OBJETO: contratação de empresa especializada para atuar no departamento de medicina do trabalho, treinamento e capacitação funcional.

ADVOGADO (s): (*)

Na qualidade de Contratante e Contrato, respectivamente, do Termo acima identificado, e, clientes do seu encaminhamento do TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO, para fins de instrução e julgamento, damos-nos por CIENTES e NOTIFICADOS para acompanhar todos os atos da tramitação processual, até julgamento final e sua publicação e, se for o caso e de nosso interesse, para, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito da defesa, interpor recursos e o mais que couber.

Outrossim, estamos CIENTES, doravante, de que todos os despachos e decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas d Estado de São Paulo, de conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar Estadual nº 709, de 14 de janeiro de 1993, precedidos de mensagem eletrônica aos interessados.

LOCAL e DATA: Ubatuba, 07 de abril de 2017.

CONTRATANTE

Nome e Cargo: DÉLCIO JOSÉ SATO / PREFEITO MUNICIPAL

E-mail institucional: expedaeg@gmail.com

E-mail pessoal:

Assinatura: _____ 

CONTRATANTE

Nome e Cargo: SILVIO BONFIGLIOLI NETO/ SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

E-mail institucional: silvioneto@ubatuba.sp.gov.br

E-mail pessoal:

Assinatura: _____ 

CONTRATADA

Nome e Cargo: *CRISTIANO CECATTO / SÓCIO-DIRETOR*

E-mail institucional: *SSOCRISTIANO@GMAIL.COM*

E-mail pessoal:

Assinatura: *Cris C. Cecatto*

(*) Facultativo. Indicar quando já constituído